**Processo** nº 20105 007012/2016

**Interessado:** Gerência de Polícia Judiciária da Região

**Assunto:** Diárias

**1 - DOS FATOS**

Trata-se do Processo Administrativo referido, em volume único com 20 folhas, referente à solicitação do Delegado da Polícia civil /GPJ2, conforme Of. Nº 1008/2016-GPJ2, de 22 de dezembro de 2016, para pagamento de ½ (meia) diária aos servidores: Anísio Ramos Filho, Jivaldo Batista das Chagas, Adilson Félix da Silva e Ivanildo Gomes do Nascimento, decorrente de deslocamento de Maceió/AL para Murici/AL e União dos Palmares/AL, com o objetivo do cumprimento da ordem de missão Policial nº 24/2016.

Os autos foram encaminhados a esta Controladoria Geral do Estado – CGE, para análise e emissão de parecer, de acordo com o contido no Decreto nº 48.049/2016, Art. 47 e exposto no Despacho nº 2791/2017, de 06 de Abril de 2017, do Superintendente de Planejamento da DGPC (fls.19).

**2 - DO MÉRITO**

Compulsando os autos, constatou-se a ocorrência de impropriedades, que contrariam o que estabelece o **Decreto de Diárias nº 4.076/2008, de 28 de novembro de 2008**, conforme descrição adiante.

1. Detectou- se que os anexos I , II e III estão em desacordo, pois o anexo primeiro seria o valor das diárias em tabela, anexo segundo seria para com a solicitação de diárias para viagem e o terceiro prestação de contas de diárias;
2. Detectou-se que nos anexos, referentes a solicitação de diárias para viagem e prestação de contas de diárias, não consta, assinatura e carimbo de ordenador de despesa, data e a aprovação;
3. Não consta a cópia da publicação no Diário Oficial do Estado, do ato autorizativo da autoridade competente para o deslocamento dos servidores referidos;
4. Detectou-se que em várias páginas do processo, não consta carimbo em branco no verso da folha;
5. Detectou-se que falta a descrição por extenso do valor das diárias;
6. Ausência do pronunciamento do Gestor do Órgão na instrução processual, encaminhando os autos à CGE para análise;
7. No bojo do anexo, relativo a solicitação de diárias para viagem, verificou-se que a data (22/12/2016) é posterior ao período (22/12/2016) do deslocamento dos servidores, sabendo-se que a solicitação tem que ser feita 5 (cinco) dias antes da respectiva viagem.

**3 - CONCLUSÃO**

Encaminhem-se os autos ao Gabinete da Controladora Geral, para conhecimento da análise apresentada, sugerindo o retorno dos autos à Gerência de Polícia Judiciária da Região, para correção da dotação orçamentária devidamente preenchida**,** encaminho os autos para sanar as pendências apontadas no item **2**, alíneas **“a”** a “**g”**, e posteriormente,opinamos pelo deferimento do pagamento.

Maceió/AL 01 de setembro de 2017

**Fábio Farias de Almeida filho**

**Assessor Técnico de Auditagem - Matrícula Nº 132-5**

De acordo.

**Fabrícia Costa Soares**

**Superintendente de Controle Financeiro-SUCOF**

**Matrícula nº 131-7**